



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, TURISMO E ESPORTE – SOL
ESTADO DE SANTA CATARINA

DECISÃO DO PROCESSO Nº 093/2009-CD-FCFs-ELASE

DATA: 22.12.2009

HORÁRIO: 09H

ASSUNTO: DISCIPLINAR

MODALIDADE: FUTSAL

DENUNCIADO: MIGUEL EDUARDO

ENQUADRAMENTO: ART. 187, II E 186, II DO CBJD

RELATOR: FERNANDO DOS SANTOS HACKRADT

DECISÃO:

Por unanimidade conhecer da denúncia, para por maioria de votos aplicado o critério dos Arts. 131 e 132 do CBJD, vencidos o Relator e o Dr. Luiz Felipe Fontanella Luz absolver o denunciado do Art. 187, II do CBJD e por unanimidade de votos condená-lo na pena mínima do Art. 186, II do CBJD (60 dias) de suspensão.

Encerrada a sessão às 09h20.

P.R.I.

Florianópolis, 22 de dezembro de 2009.

LUCIANO HOSTINS
PRESIDENTE DA CD FCFs